

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 04/2021

Pelo Presente Termo de Rescisão Contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, Paragominas/PA, representada pelo Exmº Senhor JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES – Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº. 939066 SSP/PA e do CPF/MF nº 047.728.222-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimaraes, nº 08, Bairro Promissão III, CEP: 68.628-480, na cidade de Paragominas/PA, doravante denominada Contratante, neste ato fica RESCINDIDO o Contrato celebrado com o proponente, ALAN ROBERTO MARTINS FERREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 616.217.062-49 e Carteira de Identidade nº 3305836 SEGUP/PA, residente e domiciliado na Al. 23 de Junho, nº 202, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-000, Paragominas/PA, denominado Contratado, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As partes celebraram o Contrato Administrativo nº 357/2018 no dia 02 de março de 2018 fundamentado na Lei 8.666/93, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00120, para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO".

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pelo presente Ato Administrativo de Rescisão Amigável, a Prefeitura Municipal de Paragominas declara rescindido o Contrato celebrado com o proponente ALAN ROBERTO MARTINS FERREIRA, conforme justificativa do Ofício nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021 emitido pela Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O valor global do Contrato é de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo possui Base Legal no Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A rescisão se dá na presente data, a mesma não incorrerá em indenização para ambas as partes.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

5.2 E de acordo, despacha a Rescisão do referido contrato para que surtam os seus efeitos legais.

Paragominas-PA, 13 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL



ALAN ROBERTO MARTINS FERREIRA
Contratado

Testemunhas 1  _____

2  _____